
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2017

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRCES, designada pela Portaria CRCES nº 05/2017 de 01 de fevereiro de 2017, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.538/15 e pela Lei Complementar nº 155/16.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CRENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia **27/09/2017**, às **09:30 horas**, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1600, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preço** para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas tubular LED), com entrega parcelada, necessários a execução da manutenção elétrica da sede do CRCES, conforme especificações e quantitativos estimados contidos no anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a **todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.2 Esta Licitação é **EXCLUSIVA** para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, atendendo ao artigo 6º. do Decreto nº 6.204/2007:

“Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRCES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO
REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste Edital**;

a.1) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”.

b) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

Obs.: Os documentos originais devem estar, preferencialmente, fora dos envelopes a serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax (quando houver), e-mail, **bem como**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas no Termo de referência anexo I deste Edital, informando os valores unitários dos objetos, valores totais por item (quantidade estimada total x valor unitário) para cada tipo de material, bem como o valor total global com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

e) O critério da licitação deverá ser o **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obs.: Os documentos originais devem estar, preferencialmente, fora dos envelopes a serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas “**propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**”. (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, conforme indicado abaixo:

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCES. (Modelo no Anexo III).

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, LC 123/06 c/c LC nº. 147/2014).

4.3.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual **forneceu este serviço ou material semelhante**, preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

Obs.: Os documentos originais devem estar, preferencialmente, fora dos envelopes a serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**

5.1.5 **Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação (Envelope 3) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, fica a critério do Pregoeiro, no momento da sessão, proceder à consulta a Internet, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.**

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 **Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.**

“Em respeito aos licitantes que chegam no horário fixado, não deve ser aceita em qualquer hipótese a participação de licitante retardatário, exceto na condição de ouvinte”. (Página 321 – Licitações e Contratos; Orientações e Jurisprudências do TCU).

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope Habilitação; procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, VIII e IX da Lei 10.520/02).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.9 A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste regional**, seguindo as condições e os prazos previstos no artigo 41 da Lei 8666/93.

8.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e Processo licitatório, bem como o telefone, e-mail e endereço completo do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

8.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

8.4 No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2 Os questionamentos ou impugnações, apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico, NÃO serão aceitos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o(a) **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade**.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade superior (Presidente do CRCES).

10.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vendedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Art. 16 - Decreto 7892/2013).

11.8 A contratante se reserva no direito de não fornecer “carona” da ata de registro de preços resultante do processo licitatório em epígrafe pelos motivos e justificativas apontadas nos autos do processo.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de empenho e/ou assinatura do contrato. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações (Art. 12 – Decreto 7892/2013), sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência serão provenientes da rubrica 6.3.1.3.01.01.010 – materiais elétricos e de telefonia.

13.2 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica ao CRCES, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

13.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

13.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CRCES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para realização do respectivo pagamento ou deverá vir anexo o boleto correspondente;

13.6 A Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, a marca, os valores unitários e totais;

13.7 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.8 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

13.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a renda, da

Contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

13.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/legislacao>, especialmente, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores (IN SRF nº 1244, de 30/01/2012/ IN SRF nº 1540, de 05/01/2015/ IN SRF nº 1552, de 02/03/2015/ IN SRF nº 1636, de 06/05/2016, IN SRF nº 1663, de 07/10/2016) e outras que, porventura, estiver em vigor na vigência do contrato.

13.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada deverá observar as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produtos e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, no caso descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada da seguinte forma: $Multa = Valor\ da\ multa\ (0,0033) \times Valor\ da\ Obrigação \times número\ de\ dias\ em\ atraso$;
- c) Multa por inadimplemento de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com CRCES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre os recursos administrativos;

14.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e indicará a conduta irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 Nos termos do art. 109 e 110, da Lei nº 8.666/1993, o prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

14.6 A aplicação de sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Gestor Responsável pelo CRCES (presidente), facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.1 É indispensável a abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste Edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, o recurso, respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsas, que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo Pregoeiro, incorre no disposto do item anterior.

15.3 As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitas pelo Pregoeiro, e submetidos à aprovação da Autoridade Superior.

15.4 Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou de cláusulas editalícias, o Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 **Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.**

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

16.11 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo 01** – Termo de Referência 011/2017;
- b) **Anexo 02** - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
- c) **Anexo 03** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- d) **Anexo 04** – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo 05** – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) **Anexo 06** – Minuta de CONTRATO.

16.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 24 de agosto de 2017.

HAROLDO SANTOS FILHO
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 015/2017

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2 DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas tubular LED), com entrega parcelada, necessários a execução da manutenção elétrica da sede do CRCES, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A crise energética e a alta tarifa de energia dos últimos anos tem despertado a busca por tecnologias mais econômicas, eficientes e sustentáveis.

No CRCES, observamos ainda que, a necessidade de substituição de Lâmpadas Fluorescentes tem sido constante nos últimos meses, desta forma, com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica, o custo em médio prazo com a aquisição de materiais elétricos, e buscar soluções de sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos, faz-se necessária a substituição das Lâmpadas Fluorescentes por Lâmpadas LED, com maior durabilidade, vida útil e baixo consumo de energia.

Espera-se que esta medida proporcione a redução de troca de lâmpadas, redução de custos, maior luminosidade nos ambientes e, conseqüentemente, um menor impacto na natureza.

4 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Apresentamos abaixo as especificações e o quantitativo dos materiais elétricos necessários a execução dos serviços de manutenção elétrica da sede do CRCES:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 9W, 60 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Unidade | 430 |
| 02 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 18W, 120 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Unidade | 270 |

4.2 O fornecimento das lâmpadas acima será realizado de forma gradativa de acordo com a necessidade do CRCES, sendo que, cada pedido deverá conter pelo menos 30 (trinta) lâmpadas, independente do item.

5 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1 A entrega do material será realizada gradativamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;

5.2 O material deverá ser entregue de acordo com a proposta de preço vencedora do certame e conforme especificações deste Termo de referência;

5.3 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4 A contratada deverá tentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

5.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

5.6 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.7 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.8 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/93.

5.10 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.

6 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega do material;

6.2 Durante o prazo de garantia a contratada fica obrigada a substituir os produtos que houver vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o contratante;

6.3 Durante o período de garantia a contratada deverá assumir os custos de devolução/frete;

7 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e cópia da Nota de Empenho;

7.2 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

7.3 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

7.4 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

7.5 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CRCES designará, formalmente, um empregado para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo, além de atuar como fiscal do contratado;

8.2 Durante a vigência do Contrato, a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por Maria da Consolação Tessaro, Setor de Compras, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos, gradativamente, de acordo com a necessidade da contratante e nas condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

9.2 Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

9.3 Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

9.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.6 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

9.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

9.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

- 10.2 Designar empregado com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 10.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 10.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 10.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8 Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A contratada deverá observar as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produtos e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, no caso descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada da seguinte forma: $Multa = Valor\ da\ multa\ (0,0033) \times Valor\ da\ Obrigação \times número\ de\ dias\ em\ atraso$;
- c) Multa por inadimplemento de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com CRCES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre os recursos administrativos;

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e indicará a conduta irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 Nos termos do art. 109 e 110, da Lei nº 8.666/1993, o prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

11.6 A aplicação de sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Gestor Responsável pelo CRCES (presidente), facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica ao CRCES, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

12.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

12.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CRCES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.4 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para realização do respectivo pagamento ou deverá vir anexo o boleto correspondente;

12.5 A Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, a marca, os valores unitários e totais;

12.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.7 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

12.8 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a renda, da Contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

12.9 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/legislacao>, especialmente, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores (IN SRF nº 1244, de 30/01/2012/ IN SRF nº 1540, de 05/01/2015/ IN SRF nº 1552, de 02/03/2015/ IN SRF nº 1636, de 06/05/2016, IN SRF nº 1663, de 07/10/2016) e outras que, porventura, estiver em vigor na vigência do contrato.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência serão provenientes da rubrica 6.3.1.3.01.01.010 – materiais elétricos e de telefonia.

14 DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, e apresentar o preço total, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

14.2 O critério da licitação deverá ser o de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

14.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- Não indicarem marcas para os produtos;
- Não apresentarem descrição detalhada dos itens;
- Apresentarem descrição detalhada dos itens não compatíveis com as descrições mínimas exigidas;
- Apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas do item 14.6:**

14.5 Modelo de planilha para proposta de preço:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 9W, 60 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Un | 430 | | |
| 02 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 18W, 120 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Un | 270 | | |

14.6 VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 01 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 9W, 60 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Un | 430 | R\$21,99 | R\$9.455,70 |
| 02 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 18W, 120 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Un | 270 | R\$26,45 | R\$7.141,50 |
| TOTAL | | | | | R\$16.597,20 |

14.7O preço registrado permanecerá fixo durante a vigência do instrumento contratual.

14.9 O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo;

14.10A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, pelo telefone (27) 3232-1622, e-mail maria.tessaro@crc-es.org.br, com a funcionária Maria da Consolação Tessaro, ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES, no horário de 09h às 12 e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira;

Soleane de Souza Oliveira Viana
Contadora CRCES 1500/O
Setor de Almoxarifado CRCES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017**

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2017;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017**

(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. _____/2017.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. _____/2017 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017**

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017**

(ANEXO V)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº. 3.555/00, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892/13, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº. XX/2017, conforme Ata de julgamento do Processo Licitatório nº. XX/2017 – Pregão Presencial nº. XX/2017, **RESOLVE** registrar os preços para impressão de material gráfico, conforme proposta da empresa abaixo:

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

DOS VALORES REGISTRADOS:

Os valores unitários dos itens da presente ATA estão descritos na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unida de | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 01 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 9W, 60 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Un | 430 | R\$xx | R\$xx |
| 02 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 18W, 120 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Un | 270 | R\$xx | R\$xx |
| TOTAL | | | | | R\$xx |

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado do Espírito Santo.

As termos constantes do edital do Pregão Presencial nº XX/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Conselho Regional de contabilidade do Espírito Santo e do Fornecedor Beneficiário.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CRC/ES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017**

(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO nº. XX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2017.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, portador do registro ES-008910/O, de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos (lâmpadas tubular LED), com entrega parcelada, necessários à execução da manutenção elétrica da sede do CRCES, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Edital do Processo Licitatório nº XX/2017 – Pregão Presencial XX/2017 – Registro de Preço XX/2017 e seus Anexos, bem como a **proposta atualizada da Contratada**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS:

2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unida de | Quanti dade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| 01 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 9W, 60 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia | Un | 430 | R\$xx | R\$xx |

| | | | | | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------|
| | mínima de 1 ano. | | | | |
| 02 | LÂMPADA LED, TUBULAR, sem calha, 18W, 120 cm , Bivolt, cor branco frio, vida útil igual ou superior a 25.000 horas, garantia mínima de 1 ano. | Un | 270 | R\$xx | R\$xx |
| TOTAL | | | | | R\$xx |

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do produto.

2.3 As despesas inerentes a este Termo de Referência serão provenientes da rubrica 6.3.1.3.01.01.010 – materiais elétricos e de telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica ao CRCES, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

3.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CRCES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

3.4 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para realização do respectivo pagamento ou deverá vir anexo o boleto correspondente;

3.5 A Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto, a marca, os valores unitários e totais;

3.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

3.7 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

3.8 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a renda, da Contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

3.9 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/legislacao>, especialmente, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores (IN SRF nº 1244, de 30/01/2012/ IN SRF nº 1540, de 05/01/2015/ IN SRF nº 1552, de 02/03/2015/ IN SRF nº 1636, de 06/05/2016, IN SRF nº 1663, de 07/10/2016) e outras que, porventura, estiver em vigor na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Entregar os produtos, gradativamente, de acordo com a necessidade da contratante e nas condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

4.2 Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

4.3 Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

4.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

4.6 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

4.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

4.8 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.2 Designar empregado com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

5.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

5.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

- 5.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 5.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 5.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.8 Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1 A entrega do material será realizada gradativamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira;
- 6.2 O material deverá ser entregue de acordo com a proposta de preço vencedora do certame e conforme especificações deste Termo de referência;
- 6.3 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.4 A contratada deverá tentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;
- 6.5 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;
- 6.6 O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 6.7 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 6.8 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 6.9 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/93.

6.10 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra.

6.11 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega do material;

6.12 Durante o prazo de garantia a contratada fica obrigada a substituir os produtos que houver vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o contratante;

6.13 Durante o período de garantia a contratada deverá assumir os custos de devolução/frete; A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra e cópia da Nota de Empenho;

6.14 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

6.15 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

6.16 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.17 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes contados da data de assinatura.

7.2 Durante o prazo de validade do contrato, o CRCES não será obrigado a firmar as contratações que deles deverão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.4 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo da funcionária Maria da Consolação Tessaro, Setor de Compras.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 A contratada deverá observar as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produtos e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, no caso descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada da seguinte forma: $Multa = Valor\ da\ multa\ (0,0033) \times Valor\ da\ Obrigação \times número\ de\ dias\ em\ atraso$;
- c) Multa por inadimplemento de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com CRCES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre os recursos administrativos;

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, e indicará a conduta irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5 Nos termos do art. 109 e 110, da Lei nº 8.666/1993, o prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

9.6 A aplicação de sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Gestor Responsável pelo CRCES (presidente), facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços se dará de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Será de responsabilidade do **CRC/ES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

14.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Empresa

Presidente CRCES